



EDITAL Nº02/2026/PRPPG/UNEMAT - ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO PROGRAMAS DE MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS - PROFLETRAS/CÁCERES COM VOTAÇÃO EM MODALIDADE REMOTA

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, instituída pelo Poder Público Estadual, criada sob a natureza de Fundação Pública, pela Lei Complementar Estadual nº 30, de 15 de dezembro de 1993, modificada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavallhada III, e foro no município de Cáceres/MT, por meio da Comissão Eleitoral designada, torna pública e convoca a comunidade acadêmica para a Eleição de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Mestrado Profissional em Letras – PROFLETRAS.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de eleição para membros do Conselho do Programa de Mestrado Profissional em Letras – PROFLETRAS da UNEMAT, câmpus Jane Vanini/Cáceres, será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

1.2. É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a publicação e divulgação de editais e comunicados relativos a este processo eleitoral no endereço eletrônico: <https://caceres.unemat.br/faculdades/facel/stricto/profletras/eleicoes>

1.3. É de inteira responsabilidade dos(das) candidatos(as) acompanharem a divulgação de todos os editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

1.4. Os(as) candidatos(as), ao efetivarem suas inscrições, declaram acatar na ÍNTEGRA as normas contidas neste Edital e em seus Editais Complementares.

1.5. No dia da votação, não haverá suspensão das aulas no programa e nem das demais atividades pedagógicas e administrativas.

1.6. Os horários expressos neste edital e em editais complementares respeitam o horário oficial de Mato Grosso.

1.7. A Resolução nº 002/2012-CONCUR (Estatuto da UNEMAT), suas alterações posteriores, Resolução nº 037/2020-CONSUNI, e a Resolução 029/2021 - Consuni legislam sobre este edital.

2. FINALIDADE

2.1 O presente processo destina-se à realização de eleição para membros do Conselho do **Mestrado Profissional em Letras-PROFLETRAS** da UNEMAT, para mandatos correspondentes ao período de 02 (dois) anos, conforme estabelecido no Regimento da Pós-graduação *stricto sensu* e na legislação institucional aplicável.

2.2 O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições, fixar datas, horários e critérios para o preenchimento de vagas junto ao Conselho do PPG, distribuídas entre os segmentos da comunidade acadêmica, conforme o quadro abaixo:



3. QUADRO DE VAGAS

CONSELHO DO MESTRADO PROFISSIONAL E LETRAS - PROFLETRAS	Vagas
Representantes docentes	04
Representante PTES	01
Representante discente	01

4. MODALIDADE DE VOTAÇÃO

4.1 A eleição será realizada com votação na modalidade remota, por meio da utilização de ferramentas de tecnologia da comunicação, sendo que o link de acesso será disponibilizado na página oficial do programa: <https://unemat.br/pro-reitoria/prppg/eleicoes-online>

5. COMISSÃO ELEITORAL

5.1 As competências da Comissão Eleitoral, além das previstas na Resolução nº 037/2020 – CONSUNI, são as seguintes:

- I. Operacionalizar o processo eleitoral para o qual foi designada, em cumprimento ao presente Edital, o Estatuto, o Regimento Geral da UNEMAT e demais normas vigentes, garantindo a lisura no processo eleitoral;
- II. Organizar a eleição na modalidade remota no devido ambiente virtual destinado às eleições, de acordo com a data e o horário da votação;
- III. Providenciar a importação do banco de dados do colégio eleitoral apto para o pleito;
- IV. Publicar o prazo para consulta e homologação dos eleitores aptos a votarem;
- V. Receber e decidir sobre pedidos de impugnação, acompanhados de provas, conforme o cronograma constante no Anexo I;
- VI. Publicar e divulgar na página oficial do programa editais complementares e demais documentos produzidos pela Comissão Eleitoral;
- VII. Realizar a apuração dos votos e publicar o resultado preliminar imediatamente após o encerramento da eleição.

6. REQUISITO PARA CANDIDATURA

6.1 Para Docentes

6.1.1 Ser docente integrante do quadro permanente do Mestrado Profissional em Letras – PROFLETRAS, unidade Cáceres – MT.



6.2 Para PTES

5.2.1 Ser Profissional Técnico-Administrativo do Ensino Superior (PTES) efetivo e devidamente lotado no Câmpus Universitário sede do respectivo Programa.

6.3 Para Discentes

6.3.1 Ser discente regular devidamente matriculado no programa;

6.3.2 Comprovar tempo de curso restante igual ou superior a 1 (um) ano, não estando no período ou ano de conclusão do curso.

7. INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições de candidaturas a membros do conselho serão realizadas exclusivamente de forma *on-line*, e recebidas via e-mail da secretaria do programa (secprofletrascaceres@unemat.br), conforme cronograma (Anexo I).

7.2 As inscrições deverão ser efetuadas individualmente por cada candidato(a).

7.3 Para a realização da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão enviar, obrigatoriamente, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Requerimento de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado digitalmente por meio do sistema GOV.BR;
- b) Documento de autorização para divulgação de atos eleitorais (Anexo III), devidamente assinado digitalmente por meio do sistema GOV.BR.

6.4 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por eventuais falhas ou prejuízos na realização da inscrição *on-line* decorrentes de fatores externos ao controle da Instituição, tais como:

- I. Problemas na conexão do candidato à internet;
- II. Oscilações, interrupções ou falhas na transmissão de dados dos provedores de internet;
- III. Perda de dados ou falhas de segurança causadas pela quebra de sigilo de senha pessoal do candidato;
- IV. Falta de energia elétrica ou problemas nos equipamentos eletrônicos do participante.

7.4 É vedada a inscrição extemporânea, bem como o envio da documentação por via postal.

7.5 Após a finalização e envio da inscrição no sistema, não será aceita a inclusão de nova documentação, de arquivos complementares ou a sua respectiva retirada.

8. HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA

8.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a homologação e a divulgação das candidaturas.



8.2 O registro de candidatura e todas as etapas do processo eleitoral serão divulgados, conforme cronograma (**Anexo I**), e serão publicados no endereço eletrônico oficial: <https://caceres.unemat.br/faculdades/facel/stricto/profletras/eleicoes>

8.3 Após a publicação da homologação preliminar das inscrições, o(a) candidato(a) poderá recorrer do resultado, conforme data prevista no cronograma (**Anexo I**).

8.4 A homologação final das inscrições das candidaturas do processo eletivo será publicada conforme cronograma (**Anexo I**).

8.5 Qualquer candidato(a) poderá requerer ao Presidente da Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, em requerimento escrito e assinado, a ser encaminhado para o e-mail: secprofletrascaceres@unemat.br

8.6 Qualquer eleitor(a) e/ou candidato(a) poderá, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer a impugnação de registro de candidatura após a publicação do deferimento do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

8.7 A impugnação de registro de candidatura deverá ser realizada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação do edital complementar de homologação preliminar.

8.8 A Comissão Eleitoral providenciará a notificação da(s) candidatura(s) impugnada(s) para que possa apresentar manifestação de defesa.

8.9 A candidatura impugnada terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da sua notificação pela Comissão Eleitoral, para se manifestar em sua defesa.

8.10 Apresentada a manifestação pela candidatura impugnada, ou transcorrido o prazo, a Comissão Eleitoral pronunciar-se-á no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data para apresentação de defesa.

9. CAMPANHA E PROPAGANDA

9.1 A campanha e a propaganda eleitoral deverão ocorrer em estrita conformidade com as regras constantes na Resolução nº 037/2020-CONSUNI, que regulamenta o processo eleitoral no âmbito da instituição de ensino.

10. CONFIRMAÇÃO PARA VOTAÇÃO

10.1 Poderão votar:

I. Docentes permanentes, colaboradores, visitantes e pós-doutorandos do programa, e que estejam regularizados no ECO-sistema da Unemat, e com e-mail institucional ativo;

II. Profissionais técnicos efetivos lotados no câmpus ao qual o programa está vinculado;

III. Alunos regulares matriculados no programa;

IV. Alunos que estejam em regime domiciliar;

V. Docentes dos programas e PTES do câmpus de origem efetivos que estiverem em licença-prêmio, licença-



saúde, férias e/ou demais licenças e afastamentos regulamentados.

10.2 Ficam impedidos de votar:

I. Acadêmicos em trancamento de matrícula;

II. Servidores efetivos que se encontram afastados para concorrerem ou que estiverem em outro pleito no âmbito municipal, estadual ou federal; para acompanhamento de cônjuge; em licença para tratar de assuntos particulares e cedidos pela UNEMAT.

10.3 O Banco de Dados do Ecosistema e do SIGAA serão as únicas fontes de dados válidas para a identificação e consolidação do Colégio Eleitoral.

10.4 O(A) eleitor(a) deverá consultar se seu nome consta na lista oficial de votantes no endereço eletrônico <https://caceres.unemat.br/faculdades/facel/stricto/profletras/eleicoes>, conforme os prazos do cronograma (**Anexo I**), e/ou verificar diretamente sua habilitação no Ambiente Virtual de Eleições pelo link: <https://eleicoes.unemat.br/login>

10.5 Caso o(a) eleitor(a) apto(a) não conste no colégio eleitoral divulgado, deverá encaminhar solicitação formal de inclusão para o e-mail secprofletrascaceres@unemat.br, estritamente dentro do período estabelecido no Cronograma Eleitoral (**Anexo I**).

10.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) eleitor(a) confirmar, antecipadamente ao dia do pleito, o pleno funcionamento de seu acesso ao Ambiente Virtual de Eleições (<https://eleicoes.unemat.br/login>), em conformidade com os prazos previstos no cronograma (**Anexo I**).

11. DIA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

11.1 A votação para a escolha de membros para o Conselho do PPG, pela comunidade acadêmica, ocorrerá em conformidade com as candidaturas homologadas e será realizada no dia 23 de outubro de 2026, das **9h às 19h**.

11.2 Às 19h, impreterivelmente, será fechado o acesso ao sistema eletrônico de votação.

11.3 O(A) eleitor(a), obrigatoriamente, deverá acessar o Ambiente Virtual de Eleições (<https://eleicoes.unemat.br/login>) de posse de seu usuário e senha institucionais para o exercício do voto.

12. PROCEDIMENTO PARA VOTAÇÃO

12.1 Os trabalhos por meio do sistema virtual de votação serão conduzidos pela Comissão Eleitoral, com o apoio e suporte técnico do setor de Tecnologia da Informação da UNEMAT.

12.2 Cada segmento do colégio eleitoral votará exclusivamente nos candidatos de seu respectivo segmento.

12.3 Os eleitores servidores (Docentes e Profissionais Técnicos) deverão acessar o ambiente virtual de eleição com o usuário e a senha vinculados ao seu e-mail institucional.

12.4 Os eleitores discentes deverão acessar o ambiente virtual de eleição com o login e a senha cadastrados no sistema SIGAA.



12.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) eleitor(a) a verificação prévia de seu pleno acesso ao sistema virtual de eleição, conforme o prazo estipulado no cronograma (Anexo I).

12.6 A cédula eletrônica no sistema virtual de votação apresentará o nome de cada candidato(a) do respectivo segmento em ordem alfabética e ainda as opções de voto em “branco” e “nulo”.

12.7 O voto é direto por segmento, livre, pessoal e intransferível.

12.8 Não será permitido o voto por nenhuma outra modalidade ou meio que não seja o Ambiente Virtual de Eleições oficial da instituição.

13. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA ELEITORAL

13.1 O sistema eleitoral da UNEMAT assegura à comunidade acadêmica o sigilo, a inviolabilidade dos votos e a segurança de todo o processo de votação.

13.2 O sistema virtual de votação deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos de segurança da informação:

13.2.1 Garantir que o(a) eleitor(a) votar de forma direta, livre, pessoal e intransferível;

13.2.2 Certificar a participação do(a) eleitor(a) por meio da emissão automática de recibo eletrônico de votação;

13.2.3 Assegurar que a escolha do(a) eleitor(a) (seu voto) não seja identificada ou rastreada, em hipótese alguma, mantendo o anonimato do voto;

13.2.4 Garantir que o voto gravado não possa ser alterado, modificado ou excluído do banco de dados;

13.2.5 Bloquear qualquer tipo de intervenção ou ação administrativa e técnica de alteração de parâmetros no sistema de eleição após o início oficial do processo de votação.

14. APURAÇÃO

14.1 A apuração dos votos será processada eletronicamente pelo sistema de votação de forma automatizada ao término do período destinado à votação, sendo o resultado divulgado imediatamente no próprio ambiente virtual.

14.2 Votos em branco e/ou nulo não serão considerados votos válidos e serão computados exclusivamente para fins estatísticos.

14.3 Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior percentual de votos válidos dentro de seu respectivo segmento.

14.4 O resultado oficial da eleição será calculado exclusivamente sobre o número total de votos válidos apurados em cada segmento.

14.5 Em caso de empate entre candidatos(as), será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) com maior tempo de serviço efetivo prestado como servidor(a) público(a) à UNEMAT.



14.6 Em caso de candidatos(as) empatados(as) possuírem o mesmo tempo de serviço prestado à UNEMAT, será considerado(a) eleito(a) o(a) de maior idade.

14.7 Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral publicará o edital complementar com o resultado preliminar constando todos os dados extraídos do sistema virtual de eleição, na data estipulada pelo Cronograma Eleitoral (**Anexo I**).

15. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

15.1 Compete à Comissão Eleitoral a divulgação do resultado preliminar de apuração, bem como a homologação do resultado final de todo o processo eleitoral.

15.2 Os resultados (preliminar e final) serão divulgados em consonância com as datas previstas no Cronograma Eleitoral (**Anexo I**), no site oficial do programa (<https://caceres.unemat.br/faculdades/facel/stricto/profletras/eleicoes>).

15.3 Após a publicação do resultado preliminar da apuração dos votos, o(a) candidato(a) poderá recorrer do resultado no prazo estabelecido no Cronograma Eleitoral (**Anexo I**).

15.4 A Comissão Eleitoral publicará a homologação do resultado final do processo eleitoral na data oficial prevista no Cronograma Eleitoral (**Anexo I**).

15.5 Com a publicação da homologação do resultado final, a Comissão Eleitoral providenciará o encaminhamento imediato de toda a documentação e ata do pleito para o conselho do programa, para fins de homologação interna e posse dos membros eleitos para o biênio **2026-2028**.

16. DOS RECURSOS

16.1 Caberá recurso fundamentado sobre o processo eleitoral, a ser encaminhado eletronicamente à Comissão Eleitoral, estritamente contra:

16.1.1 O deferimento ou indeferimento das inscrições de candidatura;

16.1.2 O resultado preliminar da eleição por segmento.

16.2 O(A) candidato(a) poderá recorrer do resultado encaminhando requerimento formal via e-mail à Comissão Eleitoral (secprofletrascaceres@unemat.br), em estrita conformidade com os prazos fixados no Cronograma Eleitoral (**Anexo I**).

16.3 Será indeferido liminarmente, sem análise de mérito, o pedido de recurso apresentado fora do prazo legal, fora de contexto ou enviado por modalidade diferente da estipulada neste Edital.

16.4 Havendo ou não alterações após a análise técnica dos recursos, o resultado definitivo estará disponível para consulta pública no site oficial do programa (<https://caceres.unemat.br/faculdades/facel/stricto/profletras/eleicoes>), no período descrito conforme o Cronograma Eleitoral (**Anexo I**).

16.5 A decisão proferida pela Comissão Eleitoral sobre os recursos apresentados é soberana e irrecorrível, não



sendo admitido, em nenhuma hipótese, recurso contra resultado de recurso no âmbito administrativo desta autarquia em 2026.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É permitida a inscrição de candidato(a) à reeleição para o período subsequente, observados os limites dos regulamentos específicos da Pós-graduação.

17.2 Nenhum(a) candidato(a) poderá compor ou ser membro ativo da Comissão Eleitoral.

17.3 Os(As) Coordenadores(as) e Vice-coordenadores(as) do programa são considerados membros natos dos Conselhos e, portanto, ficam impedidos(as) de se candidatar às vagas eletivas correlatas.

17.4 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos soberanamente pela Comissão Eleitoral, que poderá solicitar suporte e orientação técnica à Assessoria de Normas dos Órgãos Colegiados (ASSOC) e à Assessoria Jurídica da UNEMAT, inclusive para a instrução e julgamento de recursos.

17.5 A composição e os atos da Comissão Eleitoral respeitarão integralmente os preceitos estabelecidos pelo Estatuto e Regimento Geral da UNEMAT.

17.6 Os procedimentos práticos e ritos do processo eleitoral obedecerão, no que couber, às diretrizes da legislação eleitoral brasileira vigente.

17.7 Em caso de cancelamento de requerimento de candidatura, renúncia ou falecimento do(a) candidato(a) a qualquer tempo e não haver outro(a) candidato(a) habilitado(a) inscrito(a) para a respectiva vaga, abrir-se-á novo prazo excepcional para registro de candidaturas, sujeita-se aos mesmos ritos e procedimentos do processo eleitoral remoto, regulamentados neste certame.

Cáceres – MT, 23 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Everton Almeida Barbosa
Presidente da comissão eleitoral
Portaria 2133/2026-PRPPG



ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

ETAPA DO PROCESSO	DATA
Publicação do Edital	23/09/2026
Período de impugnação do Edital	25/09/2026
Manifestação da comissão sobre impugnação do Edital	28/09/2026
Período de inscrições de candidaturas	29/09/2026 a 07/10/2026
Deferimento/indeferimento de inscrições	09/10/2026
Período de recurso/impugnação da inscrição de candidatura	13/10/2026
Homologação do registro de candidatura	15/10/2026
Período de campanha eleitoral	16/10/2026 a 21/10/2026
Publicação preliminar da lista dos eleitores	07/10/2026
Prazo para solicitação de alteração da lista de eleitores	08 a 14/10/2026
Atualização do sistema virtual de eleições após atendimento de chamados pelos eleitores	20/10/2026
Data da eleição <i>on-line</i>	23/10/2026
Resultado preliminar da eleição	26/10/2026
Prazo de recurso do resultado preliminar	27/10/2026
Publicação do resultado final	29/10/2026





ANEXO II – REQUERIMENTO

À
COMISSÃO ELEITORAL
PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE MESTRADO
PROFISSIONAL EM LETRAS

(Nome dos requerentes), docentes do quadro permanente do Curso de Mestrado Profissional em Letras da Unemat, portadores(a) dos números de RG,, respectivamente, vem requerer o **registro de candidatura** ao cargo de Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Letras, respectivamente, conforme Edital nº 00../2026 - PROFLETRAS - UNEMAT/Cáceres – Eleição de Coordenador.

Termos em que pede deferimento.

Cáceres – MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a) a Coordenador(a)

Assinatura do(a) Candidato(a) a Vice-coordenador(a)

